

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 13 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0535

Pagina 1

LEI Nº 761/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 1.456.200,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.15.451.0004.2004 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
Fonte1 000

04.002.26.782.0004.2005 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
Fonte1 000

05.001.04.695.0005.2007 - Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00
Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2006 - Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 110.000,00
Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2008 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.14.00 - Diárias R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 87.200,00
Fonte 1303

07.001.12.361.0007.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00
Fonte 1000

07.001.12.368.0007.2014 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 150.000,00
Fonte 1000

07.002.12.365.0007.2018 - Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 200.000,00
Fonte 1104

07.002.12.365.0007.2019 - Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ ESCOLA)

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 50.000,00
Fonte 1103

07.003.12.361.0007.2021 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 135.000,00
Fonte 1124

09.001.08.244.0009.2023 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.2.2002 - Manutenção da Administração Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00
Fonte 1000

02.002.04.122.0013.0003 - Pagamento de Dívida - Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 27.000,00
Fonte 1000

02.002.04.122.0013.0004 - Pagamento de Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 2.500,00
Fonte 1000

02.002.20.608.0003.2003 - Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00
Fonte 1000

04.001.15.451.0004.1001 - Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 - Obras e instalações R\$ 30.000,00
Fonte 1000

4.4.90.51.00 - Obras e instalações R\$ 30.000,00
Fonte 1504

04.002.15.451.0004.2004 - Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 35.000,00
Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 14.000,00
Fonte 1512

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 9.000,00

Fonte 1000

06.001.10.301.6.2006 - Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 300.000,00
Fonte 1000

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 79.700,00
Fonte 1303

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Fonte 1303

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 13 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0535

Pagina 2

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2012 – Manutenção dos Programas da Saúde – Estado

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 19.000,00

Fonte 1494

06.001.10.301.6.2013 – Manutenção Farmácia Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

Fonte 1303

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Fonte 1303

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

Fonte 1000

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 12.000,00

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 11.000,00

Fonte 1103

07.002.12.365.0007.2019 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ ESCOLA)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 11.000,00

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 11.000,00

Fonte 1103

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 135.000,00

Fonte 1124

09.002.08.243.0010.6001 – Manutenção do Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte 1000

90.099.99.999.0012.9.999 – Reserva de Contingencia

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia R\$ 240.000,00

Fonte 0999

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 13 de março de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 1.456.200,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte1 000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte1 000

05.001.04.695.0005.2007 – Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 110.000,00

Fonte 1000

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 13 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0535

Pagina 3

06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.14.00 – Diárias R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 87.200,00

Fonte 1303

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Fonte 1000

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 150.000,00

Fonte 1000

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 200.000,00

Fonte 1104

07.002.12.365.0007.2019 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ ESCOLA)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00

Fonte 1103

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 135.000,00

Fonte 1124

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte 1000

02.002.04.122.0013.0003 – Pagamento de Dívida - Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 27.000,00

Fonte 1000

02.002.04.122.0013.0004 – Pagamento de Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.500,00

Fonte 1000

02.002.20.608.0003.2003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

Fonte 1000

04.001.15.451.0004.1001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 30.000,00

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 30.000,00

Fonte 1504

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 35.000,00

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 14.000,00

Fonte 1512

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 9.000,00

Fonte 1000

06.001.10.301.6.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 79.700,00

Fonte 1303

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte 1303

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2012 – Manutenção dos Programas da Saúde – Estado

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 19.000,00

Fonte 1494

06.001.10.301.6.2013 – Manutenção Farmácia Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

Fonte 1303

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Fonte 1303

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

Fonte 1000

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 13 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0535

Página 4

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI) | | |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | R\$ | 12.000,00 |
| Fonte 1000 | | |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | R\$ | 11.000,00 |
| Fonte 1103 | | |
| 07.002.12.365.0007.2019 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ ESCOLA) | | |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | R\$ | 11.000,00 |
| Fonte 1000 | | |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | R\$ | 11.000,00 |
| Fonte 1103 | | |
| 07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ | 135.000,00 |
| Fonte 1124 | | |
| 09.002.08.243.0010.6001 – Manutenção do Conselho Criança e Adolescente | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 100.000,00 |
| Fonte 1000 | | |
| 90.099.99.999.0012.9.999 – Reserva de Contingencia | | |
| 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia | R\$ | 240.000,00 |
| Fonte 0999 | | |

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 13 de março de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 762/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.
09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 150.000,00
Fonte 1744

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 13 de março de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO o presente DECRETO.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.
09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 150.000,00
Fonte 1744

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este DECRETP entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 13 de março de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL